



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 18 de março de 2025.

Ofício nº 17/2025-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

28 MAR. 2025

Em atenção ao constante no OF. nº 13/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7873/2025, (Projeto de Lei nº 11/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.612, de 18 de março de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 18 de março de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br

/prefeituradefranca

@prefeituradefranca

Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.612, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria: Vereador Daniel Bassi)

“Altera dispositivos na Lei Municipal nº 5.572, de 23 de outubro de 2001 e dá outras providências”.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados incisos VI e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.572, de 23 de outubro de 2001 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Omissis

.....

VI - Uma representante da Polícia Civil, preferencialmente da Delegacia da Defesa da Mulher de Franca;

VII - Uma representante da Polícia Militar de Franca”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 18 de março de 2025.


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 18/03/2025
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 232/13